

TERMO DE CONVÊNIO DE
ESTÁGIO



FORMULÁRIO NÚMERO:

EST0032021TEC

APROVAÇÃO: 05/04/2019

Diretoria de Regulação e Qualidade

Diretoria Geral

REVISÃO Nº: 00

CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS

Pelo presente instrumento, de um lado a Pref. Munic. Itapemirim localizada na rua Praca D. José Martins, na cidade de Itapemirim - ES, CEP 29.330.000, CNPJ 12.717.597/0001-07, representada por Eliane Vieira Feneiza, denominada **CONCEDENTE** e, de outro, **UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL**, instituição mantida pelo CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.069.309/0001-94, localizada Av: Rui Barbosa, 853 – Torre, João Pessoa-PB, representada por **KÁTIA GERLÂNIA SOARES BATISTA**, CPF 035.337.394-06 e RG 233.8168 - SSP/PB – Reitora da UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram o presente convênio para a concessão de ESTÁGIO, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008., nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para a realização de **ESTÁGIOS** de estudantes da **UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL**, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o **ESTÁGIO** como ato escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do educando e que complementa o ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para realização de cada **ESTÁGIO**, em decorrência deste convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, entre o estudante e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei n.º 11.788/08.

§ 1º - O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada **ESTÁGIO**, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a **CONCEDENTE**.

§ 2º - Assim materializado, caracterizado e documentado, bem como obedecidas as exigências estabelecidas no art. 3º c/c art. 9º da lei 11.788/08, o **ESTÁGIO** que vier a ser realizado ao abrigo deste, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONCEDENTE**, para atender à finalidade do presente convênio, compromete-se a cumprir o Plano de Estágios previamente elaborado, inclusive designando funcionário com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar os estudantes-estagiários.

§ 1º - A **CONCEDENTE**, se compromete a ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como enviar à instituição de ensino o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, mantendo à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio e por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho (art. 9º da lei 11.788/08).



**TERMO DE CONVÊNIO DE
ESTÁGIO**



FORMULÁRIO NÚMERO:

EST0032021TEC

APROVAÇÃO: 05/04/2019

Diretoria de Regulação e Qualidade

Diretoria Geral

REVISÃO Nº: 00

CLÁUSULA QUARTA: Fica assegurada à **CONCEDENTE** a seleção dos estudantes candidatos à vaga de **ESTÁGIOS**, que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** indicar, cabendo a **IES** indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA: À **CONCEDENTE** caberá ainda registrar a frequência e avaliar desempenho do estagiário, em formulários próprios ou fornecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEXTA: Na vigência do Estágio, o aluno deverá estar coberto por seguro de acidente pessoal a cargo da **CONCEDENTE** e, em se tratando de estágio não-obrigatório, a **CONCEDENTE** poderá oferecer ao estagiário, bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio-transporte, conforme previsão contida no art. 12, da Lei n.º 11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio passará a vigorar na data de sua assinatura, por prazo de 2 (dois) anos e poderá ser renunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorram ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE CONDUTA

As partes signatárias reconhecem e ratificam os termos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 2018, com a redação da Lei 13.853, de 2019), pelo que se comprometem com todas as normas vigentes, destinadas a preservar os dados pessoais e conteúdos de qualquer natureza, que venham a ser considerados, tratados e divulgados, na execução do presente convênio.

E por estarem justas e convenientes, assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

João Pessoa, 23/04/2019.

Eliane Vieira Ferreira
CPF-157.374.217-16
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Eliane Vieira Ferreira
UNIDADE CONCEDENTE

Janaina Correia Vidal Ataíde
Direção
UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL

Janaina Correia Vidal Ataíde
Aut. 12032
Diretora Escolar